



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.611, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Institui no Município de Guaíba, a Semana Municipal do Primeiro Emprego e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Guaíba a Semana Municipal do Primeiro Emprego.

Parágrafo único. A Semana Municipal do Primeiro Emprego será comemorada a partir do dia 24 de abril.

Art. 2º. A semana definida no art. 1º tem como objetivo promover palestras, cursos e orientações aos jovens sobre o primeiro emprego, carteira de trabalho, noções de empreendedorismo, teste vocacionais e elaboração de novos currículos.

Art. 3º. Para o desenvolvimento da Semana Municipal do Primeiro Emprego poderão ser realizados convênios e parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 02 de agosto de 2024


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

PLL 065/2024 - AUTORIA: Ver. Florindo Motorista
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 027152 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 239367B8AD661BD47BB233C047838D4B

